USCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio de sua Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo reitor o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, além da Medida Provisória 1167/2023, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 1170/2023, edital de Pregão Presencial 30/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Detentora

Razão Social: Dom Ali Alimentos Ltda
Endereço: Avenida Utinga, 1460, Galpão 01 - Bairro Utinga – Santo André/SP – CEP 09220-611
CNPJ: 41.548.994/0001-62
Representante Legal: Marcelo Santos Lima
CPF: 751. ***. ***-04

LOTE 13						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**QTDE**	**Marca/Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
13.01	**AÇÚCAR REFINADO** Produto obtido a partir da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacotes de **1kg** embalagem confeccionada em polietileno; validade mínima de **11 meses** a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote	6.000	Caravelas	4,00	24.000,00
13.02	**CAFÉ MOÍDO.** Café especial - embalagem **500 gramas**, torrado e moído; constituído por grãos arábicas podendo conter 15% de grãos cónillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos pretos/verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico; Sabor característico e equilibrado; cor médio / moderadamente escuro a médio claro; **qualidade global mínima de 4,5 pontos na escala sensorial**; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; **embalagem a vácuo**, original do fabricante, mencionando sua composição e contendo seus números de registro nos órgãos competentes; com validade mínima a partir da data da entrega de **8 meses**; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução SAA-28 de 01/06/2007; Resolução SAA-30, de 22/06/2007, RDC 277/2005, RDC	Pacote	4.000	Pelé	14,36	57.440,00

Marcelo Santos Lima
Assinado de forma digital por Marcelo Santos Lima
Dados: 2024.01.26 09:48:36 -03'00'

USCS

	259/02; RDC 07/2011, RDC 14/2014 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise; se certificado no sistema de qualidade de São Paulo.					
13.03	**CHÁ DE ERVA MATE** Chá de erva mate queimado a granel, caixa com **250 gramas** constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde marronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de **11 meses** a contar da entrega, embalagem a granel (em caixa de 250 gramas); embalado caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Caixa	2.000	Santo Antônio	6,90	13.800,00
13.04	**ADOÇANTE LÍQUIDO** Adoçante dietético, com aspartame composto de sorbitol, água propilenoglicol, maltodextrina, educorante, aspartame, espessante celulose microcristalina, conservador benzoato de sódio e emulcificante polissorbato 80. Acondicionado em frascos com **100 ml**, com validade de **24 meses** a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/2005 ANVISA; o produto estará sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	168	Zero-Cal	6,00	1.008,00
	Valor Total do Lote 13					**96.248,00**

LOTE 14

Item	Especificação	Unidade	QTDE	Marca/Garantia	Preço Unitário (em R$)	Preço Unitário (em R$)
14.01	**AÇÚCAR REFINADO** Produto obtido a partir da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacotes de **1kg** embalagem confeccionada em polietileno; validade mínima de **11 meses** a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Pacote	1.500	Caravelas	4,00	6.000,00
14.02	**CAFÉ MOÍDO.** Café especial - embalagem **500 gramas**, torrado e moído; constituído por grãos arábicas podendo conter 15% de grãos cónillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos pretos/verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico; Sabor característico e equilibrado; cor médio / moderadamente escuro a médio claro; **qualidade global mínima de 4,5 pontos na escala sensorial**; impurezas (cascas e paus)	Pacote	1.000	Pelé	14,36	14.360,00

Marcelo Santos Lima

Assinado de forma digital por Marcelo Santos Lima
Dados: 2024.01.26 09:48:49 -03'00'

	em g/100g máxima de 1%; **embalagem a vácuo**, original do fabricante, mencionando sua composição e contendo seus números de registro nos órgãos competentes; com validade mínima a partir da data da entrega de **8 meses**; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução SAA-28 de 01/06/2007; Resolução SAA-30, de 22/06/2007, RDC 277/2005, RDC 259/02; RDC 07/2011, RDC 14/2014 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise; se certificado no sistema de qualidade de São Paulo.					
14.03	**CHÁ DE ERVA MATE** Chá de erva mate queimado a granel, caixa com **250 gramas** constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde marronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de **11 meses** a contar da entrega, embalagem a granel (em caixa de 250 gramas); embalado caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Caixa	500	Santo Antônio	6,90	3.450,00
14.04	**ADOÇANTE LÍQUIDO** Adoçante dietético, com aspartame composto de sorbitol, água propilenoglicol, maltodextrina, educorante, aspartame, espessante celulose microcristalina, conservador benzoato de sódio e emulcificante polissorbato 80. Acondicionado em frascos com **100 ml**, com validade de **24 meses** a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/2005 ANVISA; o produto estará sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	42	Zero-Cal	6,00	252,00
Valor Total do Lote 14						**24.062,00**
Valor Global da Ata de Registro de Preços (em R$)						**120.310,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e produtos alimentícios para uso exclusivo da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A Detentora ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e, serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

Marcelo Santos Lima Assinado de forma digital por Marcelo Santos Lima Dados: 2024.01.26 09:49:05 -03'00'

USCS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora da autorização de fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Presencial 30/2023 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da autorização de fornecimento do Órgão Gerenciador juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da Universidade Municipal de São Caetano do Sul Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 30/2023, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente

Marcelo Santos Lima

Assinado de forma digital por Marcelo Santos Lima
Dados: 2024.01.26 09:49:46 -03'00'

certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 26 de janeiro 2024.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA
Razão Social: Dom Ali Alimentos Ltda
Representante legal: Marcelo Santos Lima
CPF: 751. ***. ***-04

Marcelo Santos Lima
Assinado de forma digital por Marcelo Santos Lima
Dados: 2024.01.26 09:50:05 -03'00'

Marcelo Santos Lima

Testemunhas

Washington Andrade da Silva
CPF: 340. ***. ***-40

Silvia Gasparoto
CPF: 161. ***. ***-10